



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 026/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 039/2026

O **MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.451.152/0001-29, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Luis Fernando Pereira da Silva doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CEU E CANTOS SONORIZACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.068.058/0001-93, com sede na Rua Pedro Dallacorte, Bairro Santo André, N.º 224, Getúlio Vargas RS, aqui denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, pactuam o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 026/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de show musical ao vivo, incluindo apresentação artística de banda, bem como a locação, montagem, operação e desmontagem de estrutura completa de sonorização e iluminação, destinados à realização do evento Jantar do Peixe, a ser promovido pelo Município de Pontão/RS, no dia 07 de março de 2026, conforme descrição abaixo:

- a) Animação da BANDA CÉU E CANTOS, no dia 07/03/2026, com duração de 04 horas;
- b) Estrutura de som: 12 lines, 06 graves, 2 mesas de som de 32 canais, 06 monitores de palco e cubos de guitarra e contrabaixo;
- c) Estrutura de iluminação: 14 bens, 16 atomic, 08 auras, 10 par leds.



1.2 A execução compreenderá a realização integral dos serviços descritos, com fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários, bem como emissão de nota fiscal, nos termos do processo administrativo..

1.3 Integram este contrato, para todos os fins, o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Termo de Referência (quando houver) e a proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, ENTREGA E RECEBIMENTO:

2.1 A vigência deste contrato é de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura, até o integral cumprimento do objeto.

2.2 O prazo de execução será de 05 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.

2.3 O local de execução será no Ginásio Municipal de Pontão/RS, em dias úteis e horário de expediente para montagem/testes, e no dia do evento conforme programação oficial, mediante prévio agendamento com o Fiscal do Contrato.

2.4 A conclusão dos serviços será realizada pelo fiscal do contrato, com ateste para fins de pagamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 O valor total é de R\$ 15.000,00, incluídos tributos, frete, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

3.3 O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento/atesto, mediante apresentação de nota fiscal e verificação de regularidade fiscal quando exigível.

3.4 Havendo apontamento de desconformidade, o prazo de pagamento fica suspenso até a regularização.

3.5 As despesas correrão por conta da dotação:

12 — Secretaria de Desenvolvimento



1201 23 691 0111 2083 28049.6 EXPO-PONTAO

1201 23 691 0111 2083 33903900000000 1500 O 28182.4 OUTR.SERVIC.TER

1201 23 691 0111 2083 33903923000000 1500 E 28216.2 FESTIVIDADES E

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1 Gestor e fiscal do contrato: Tabata Cris Bortoluzzi Dall Oglio Arezi, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES ESSENCIAIS

5.1 Da CONTRATADA: executar conforme escopo e prazos; corrigir falhas sem ônus; responder por danos; manter condições exigidas no processo; disponibilizar responsável técnico, quando aplicável.

5.2 Da CONTRATANTE: fornecer informações necessárias; fiscalizar; atestar; pagar na forma ajustada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES:

6.1 O inadimplemento sujeita a CONTRATADA, garantido contraditório e ampla defesa, às sanções da Lei 14.133/2021, conforme gravidade (advertência, multa, impedimento e declaração de inidoneidade).

6.2 Multa moratória: 0,5% do valor do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO:

7.1 O contrato poderá ser extinto nas hipóteses legais, inclusive por descumprimento, interesse público motivado ou caso fortuito/força maior, quando aplicável.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO (art. 92, §1º):

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pontão/RS, 05 de março de 2026.



**LUIS FERNANDO PEREIRA DA
SILVA**

Prefeito Municipal

Contratante

**CÉU E CANTOS SONORIZAÇÕES
LTDA**

CNPJ nº 11.068.058/0001-93

Contratada

TABATA CRIS BORTOLUZZI DALL OGLIO AREZI

Secretária Municipal de Desenvolvimento e do Trabalho

Gestora e Fiscal Do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: Paulo Cesar Copini

CPF: 9**.***.**-53

Nome: Elair Fridalina Vian

CPF: 5**.***.**-30